

Griffi Transportes

Política de Prevenção e Remediação do Trabalho Infantil

Objetivo

Esta política tem como objetivo definir as diretrizes e os procedimentos adotados pela Griffi Transportes para prevenir e remediar qualquer ocorrência de trabalho infantil em suas operações e cadeia de valor, em conformidade com as normas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e com a legislação brasileira vigente, incluindo a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Abrangência

Esta política se aplica a:

- Todos os colaboradores diretos da Griffi Transportes;
- Terceiros, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e transportadores agregados;
- Parceiros comerciais e institucionais.

Diretrizes

1. Compromisso com a Erradicação do Trabalho Infantil
 - É estritamente proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer atividade direta ou indireta relacionada à Griffi Transportes, salvo na condição legalmente permitida de jovem aprendiz a partir dos 14 anos;
 - A empresa adota política de tolerância zero para práticas que envolvam trabalho infantil irregular ou em condições que violem os direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

2. Prevenção

- Implementação de processos rigorosos de recrutamento e seleção para garantir a conformidade com a legislação;
- Inclusão de cláusulas contratuais específicas com terceiros para proibição expressa do trabalho infantil;
- Treinamentos periódicos para colaboradores e parceiros sobre os riscos e a prevenção do trabalho infantil.

3. Identificação e Notificação

- Qualquer colaborador, terceiro ou membro da comunidade que identificar possível caso de trabalho infantil deve comunicar imediatamente ao Canal de Ouvidoria:
 - Telefone: 71 3995-0665
 - E-mail: ouvidoria@grupolamonica.com.br
- A Griffi Transportes garante proteção e anonimato ao denunciante.

4. Remediação

- Interrupção imediata da atividade e afastamento da criança ou adolescente do ambiente de trabalho;
- Notificação imediata às autoridades competentes:
 - Conselho Tutelar;
 - Ministério Público do Trabalho (MPT);
 - Órgãos de assistência social.
- Avaliação do caso em conjunto com as autoridades para assegurar que a criança/adolescente tenha acesso a medidas de proteção social e educacional adequadas;
- Orientação e apoio à família da criança ou adolescente, inclusive com encaminhamento para programas de proteção social;
- Revisão dos processos internos e aplicação de medidas corretivas para evitar recorrência.

5. Sanções

- Em caso de descumprimento por terceiros, a Griffi Transportes poderá rescindir o contrato e aplicar sanções previstas em cláusulas contratuais e na legislação vigente;
- Internamente, os responsáveis estarão sujeitos a medidas disciplinares cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.

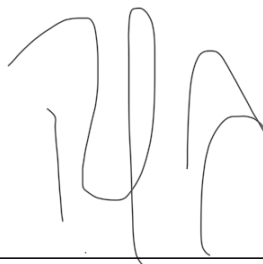
6. Monitoramento e Melhoria Contínua

- Realização de auditorias periódicas para verificação do cumprimento desta política;
- Revisão anual da política para atualização conforme legislação e melhores práticas internacionais.

Aprovação e Vigência

Esta política foi aprovada pela alta administração da Griffi Transportes e entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo obrigatória para todos os colaboradores, terceiros e parceiros comerciais.

Simões Filho/BA, 10 de março de 2025.



GRIFFI TRANSPORTES